



Rio de Janeiro, 10 de março de 2024

NORMAS ELEITORAIS - ELEIÇÃO 2024 SOBRACIL NACIONAL

De acordo com o definido no Estatuto Social da SOBRACIL, considera-se aberto o período para inscrição de chapa(s) para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o próximo mandato da SOBRACIL NACIONAL.

A eleição ocorrerá em Assembléia Geral programada para o dia 17 de maio de 2024, às 18:20 horas, no Centro de Eventos do Ceará, Fortaleza / CE, durante o 17º Congresso Nacional da SOBRACIL.

Norma 01: Apenas membros titulares da SOBRACIL que estejam quites com suas obrigações estatutárias participam do processo eleitoral, com o direito de votar e serem votados, no sistema de chapas.

Norma 02: A(s) chapa(s) para a Diretoria Executiva deverá(ão) conter nomes para os seguintes cargos: Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes Nacionais, Vice-Presidente Norte, Vice-Presidente Nordeste, Vice-Presidente Sudeste, Vice-Presidente Centro-Oeste e Vice-Presidente Sul, Secretário Geral e Secretário Adjunto, Tesoureiro e Tesoureiro Adjunto.

Norma 03: A(s) chapa(s) para o Conselho Fiscal deverá(ão) conter três nomes para os cargos de membros titulares e três nomes para os cargos de membros suplentes.

Norma 04: O(a) candidato(a) a Presidente para o próximo mandato não poderá estar inscrito(a) na SOBRACIL na especialidade "Cirurgia do Aparelho Digestivo".

Norma 05: Os(as) candidatos(as) a Vice-Presidentes Nacionais não poderão atuar na mesma especialidade do(a) candidato(a) a Presidente.

Norma 06: É vedada a re-eleição conjunta dos membros da atual Diretoria Executiva da SOBRACIL NACIONAL.

Norma 07: É permitida a reeleição dos membros do Conselho Fiscal.

Norma 08: A inscrição de cada chapa deverá ser feita por escrito, assinada pelo(a) candidato(a) a Presidente e entregue na sede da SOBRACIL Nacional ou enviado do email pessoal do(a) candidato(a) a Presidente para sobracil@sobracil.org.br, até as 18:00 horas do dia 17 de abril de



2024, contendo a anuência por escrito (física ou por email) de cada um dos seus demais componentes.

Norma 09: Quarenta e oito horas úteis após o término do prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará na sede e na página eletrônica da SOBRACIL a(s) chapa(s) legalmente inscrita(s) e apontará a(s) impugnada(s) porventura existente(s). O(a) candidato(a) a Presidente da(s) chapa(s) impugnada(s) será informado(a) pelo Presidente da Comissão Eleitoral. Possíveis recursos por parte de chapa(s) impugnada(s) deverão ser encaminhados ao Presidente da SOBRACIL em, no máximo, vinte e quatro horas após a emissão do parecer da Comissão Eleitoral.

Norma 10: Se houver a inscrição de apenas uma chapa, a eleição será realizada por aclamação. Em caso de mais de uma chapa inscrita, o voto será nominal e secreto.

Norma 11: Se for o caso (em caso de mais de uma chapa inscrita), os eleitores assinarão folhas de votações elaboradas pela Comissão Eleitoral especialmente para esta finalidade, identificando-se perante a mesa receptora.

Norma 12: Se for o caso (em caso de mais de uma chapa inscrita), os eleitores utilizarão para votar cédulas rubricadas no verso pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Norma 13: Não será permitida propaganda no recinto da votação.

Norma 14: Se for o caso (em caso de mais de uma chapa inscrita), toda chapa terá o direito de manter um fiscal de votação junto à mesa receptora de votos.

Norma 15: A apuração será iniciada imediatamente após o término da votação.

Norma 16: Possíveis impugnações de votos deverão ser feitas no momento da apuração e julgadas pela Comissão Eleitoral.

Norma 17: A contagem dos votos especificará o número de votos válidos, nulos e em branco, indicando a votação atribuída a cada chapa, se for o caso.

Norma 18: Concluída a apuração e julgados os recursos eventualmente apresentados, a Comissão Eleitoral proclamará imediatamente os eleitos.

Norma 19: Se houver empate, será eleita a chapa cujo(a) candidato(a) a Presidente estiver inscrito(a) como membro titular da SOBRACIL há mais tempo. Se ainda assim persistir o empate, a chapa eleita será aquela cujo(a) Presidente for o(a) mais idoso(a).



Norma 20: Situações omissas nesta normatização serão analisadas pela Comissão Eleitoral, que apresentará um parecer para análise e definição por parte da Assembléia Geral da SOBRACIL.

Mário Ribeiro (MG)
Presidente da Comissão Eleitoral

Guilherme Jaccoud (RJ)
Membro da Comissão Eleitoral

Leolindo Tavares (RJ)
Membro da Comissão Eleitoral

Estatuto da Sobracil Nacional

Artigo 26° - Não será permitido, em nenhuma hipótese, em Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, o voto por procuração, seja ela pública ou particular.